PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 0 3

de 30 de Novembro de 1.980

Dispõe sobre concessão de aumento de vencimentos e salários dos funcionários do Poder Legislativo,

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido a partir de 1º de Novembro de 1.980, aumento de 30% (trinta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários dos funcionários do Poder Legislativo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes,da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1980.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M:Barrinha, 30 de Novembro de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

O Secretário

KOITI HIROTANI

Secretário da Pref. Municipal